



LEI Nº 534 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, ESTADO DE ALAGOAS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao dispositivo no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) as diretrizes para elaboração dos Orçamentos para o exercício de 2026, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2026;
- III – as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
- IV – as diretrizes específicas sobre alterações na Legislação Tributária;
- V – as disposições gerais;
- VI – anexo de metas fiscais;
- VII – anexo de riscos fiscais; e
- VIII – anexo de prioridades e metas.

Art. 2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2026.

Seção II

Dos Gastos Municipais



Avenida Belarmino Vieira, n.º 32
Centro - CEP: 57.615-000
CNPJ: 12.237.038/0001-61



(82) 9 8174.2111



Prefeituramdn@gmail.com



Art. 3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 4º - Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I – Carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais;

Seção III **Das Receitas do Município**

Art. 5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I – Dos tributos de sua competência;
- II – De atividades econômicas;
- III – De transferências constitucionais ou voluntárias;
- IV – Das alienações;
- V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital;
- VI – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 6º - Para fins de estimativa das receitas será considerado:

- I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III – Alterações na legislação tributária;
- IV – A variação do índice de preços;
- V – A arrecadação dos últimos 04 (quatro) exercícios encerrados (2021 a 2024) e a previsão de 2025.

Art. 7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município despenderá esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa:



Avenida Belarmino Vieira, nº 32
Centro - CEP: 57.615-000
CNPJ: 12.237.038/0001-61



(82) 9 8174.2111



Prefeituramdng@gmail.com



www.minadordonegrao.al.gov.br/site



§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

§3º - A Lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.

§4º - Qualquer alteração na Legislação Tributária para o exercício financeiro de 2025 deverá ser encaminhada ao Poder Legislativo e por ele aprovada antes da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, afim de que possas as mesmas ser incluídas na previsão da receita.

CAPÍTULO II

DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 8º - A Administração Pública Municipal elegeu como prioridades para o exercício de 2026 as Ações que integram os anexos desta Lei.

§1º – As prioridades e metas de que trata este artigo terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2026 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação da despesa, respeitando o atendimento das despesas que constituem obrigações constitucionais, buscando prioritariamente os objetivos:

I - Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade e nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública.

II – Fortalecer os programas municipais de combate a pobreza, com execução de programas sociais de transferência de renda;

III – Melhoria dos serviços prestados a população, com atenção especial as políticas de Educação, Saúde e Assistência Social.

§2º - As dotações destinadas à assistência à população carente serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de



Avenida Belarmino Vieira, n.º 32
Centro - CEP: 57.615-000
CNPJ: 12.237.038/0001-61



(82) 9 8174.2111



Prefeituramdng@gmail.com



www.minadordonegrao.al.gov.br/site



vulnerabilidade cuja renda per capita seja inferior a meio salário mínimo, devidamente cadastradas no CadÚnico ou cadastradas em alguma unidade de referência e Assistência Social do município.

Art. 9º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela Lei Orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no Plano Plurianual.

§1º - Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2026, o Poder Executivo e Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

Art. 10º - A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA para o exercício de 2026, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos constantes do anexo de metas e prioridades desta Lei.

Parágrafo Único – O Anexo I de metas e prioridades constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá sofrer modificações, exclusões e/ou inclusões de novas ações e valores, através da Lei Orçamentária Anual-LOA 2026, sem prejuízos ou acréscimos de valores à presente Lei.

CAPÍTULO III **DA ESTRUTURA E DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS**

Seção I **Da Organização dos Orçamentos**

Art. 11º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social;
- III – Orçamento de Investimentos.

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.



Avenida Belarmino Vieira, n° 32
Centro - CEP: 57.615-000
CNPJ: 12.237.038/0001-61



(82) 9 8174.2111



Prefeituramdng@gmail.com



§2º - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.
§3º - O Orçamento de Investimentos abrangerá as empresas que o município direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.

Art. 12º - A estrutura do Projeto de Lei do Orçamento Anual deverá identificar a receita por origem e esfera orçamentária e a despesa por função, subfunção, programa de governo, ação orçamentária, fonte de recursos e esfera orçamentária.

§1º - Os Programas, para atingir os seus objetivos, se desdobram em ações orçamentárias.

§2º - As ações, agrupadas por unidade orçamentária, compreendem atividades, projetos e operações especiais.

§3º - As ações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, citadas no §1º deste artigo, de acordo com a finalidade do gasto, serão classificadas como:

- I – Atividades de pessoal e encargos sociais;
- II – Atividades de manutenção administrativa;
- III – Outras atividades de caráter obrigatório;
- IV – Atividades finalísticas; e
- V – Projetos.

§4º - Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são os previstos na Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas posteriores alterações.

Art. 13º - A Lei Orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I – A Fundos Especiais;
- II – Às ações de Saúde e Assistência Social;
- III – Ao Regime Próprio de Previdência Social;
- IV – À manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 14º - O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de imposto, conforme determina o artigo 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional n.º 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2026 já fixar tais valores mínimos.



Avenida Belarmino Vieira, n.º 32
Centro - CEP: 57.615-000
CNPJ: 12.237.038/0001-61



(82) 9 8174.2111



Prefeituramdn@gmail.com





Art. 15º - A Lei do Orçamento Anual poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito em conformidade com os limites e condições fixados pelo Senado Federal e nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Art. 16º - Não poderão ser fixadas despesas, a qualquer título, sem prévia definição das respectivas fontes de recursos.

Art. 17º - Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o Art. 100 da Constituição Federal.

Art. 18º - Fica autorizado o Poder Executivo e incluir elementos e ou sub-elementos de despesas e fontes de recursos, dentro das ações pré-existentes visando a segregação das naturezas de despesas para controle de custos e para a correta classificação destas.
Parágrafo Único – Quando a inclusão for de sub-elemento, este poderá ser dotado com parte dos créditos orçamentários de sua respectiva conta sintética sem onerar o limite de créditos adicionais.

Art. 19º - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de :

- I – Texto da Lei;
- II – Quadros Orçamentários Consolidados;
- III – Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a Receita e Despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, §5º, inciso II da Constituição Federal;
- V – Discriminação na Legislação da Receita e da Despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- VI – Demonstrativo da renúncia da Receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 20 – Para efeito do disposto neste capítulo, O Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Pública Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 31 de julho de 2025, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no Projeto de Lei Orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.



Avenida Belarmino Vieira, n.º 32
Centro - CEP: 57.615-000
CNPJ: 12.237.038/0001-61



(82) 9 8174.2111



Prefeituramdng@gmail.com



www.minadordonegrao.al.gov.br/site



Art. 21º - O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 30 de setembro de 2025, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da execução orçamentária de 2025.

Seção II

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 22º - A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na Lei Orçamentária, a 1% (um por cento) da receita prevista para o município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Art. 23º - A compensação de que trata o Art. 17, §2º da Lei Complementar n.º 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento de respectiva margem de expansão.

Parágrafo Único – Na hipótese de ocorrer as circunstâncias estabelecidas no caput do Art.9, ou no inciso II, § 1º, do Art. 31, todos da Lei Complementar n.º 101/2000, os Poderes Executivo e Legislativo deverão proceder a respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

Art. 24º – O Poder Executivo poderá, durante o exercício de 2026, ajustar as fontes de recursos sem alterar a programação constante da Lei Orçamentária Anual para manter o equilíbrio na execução desta Lei.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 25º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no Art. 29-A da Constituição Federal de 1988.



Avenida Belarmino Vieira, n.º 32
Centro - CEP: 57.615-000
CNPJ: 12.237.038/0001-61



(82) 9 8174.2111



Prefeituramdn@gmail.com



www.minadordonegrao.al.gov.br/site



Art. 26º - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo Único – Ao final do exercício financeiro, o superávit financeiro dos recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo.

Art. 27º - A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

Seção IV **Da Disposição Sobre Novos Projetos**

Art. 28º - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único – Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários.

Seção V **Da Transferência de Recursos Para as Entidades da Administração Indireta**

Art. 29º - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais autorizadas em Lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, Art. 167, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

Seção VI **Das Transferências de Recursos Para o Setor Privado**

Art. 30º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a



Avenida Belarmino Vieira, nº 32
Centro - CEP: 57.615-000
CNPJ: 12.237.038/0001-61



(82) 9 8174.2111



Prefeituramdn@gmail.com



www.minadordonegrao.al.gov.br/site



entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou esporte, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes:

II – Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – Atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei.nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS.

Seção VII **Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas**

Art. 31º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social e saúde;

Parágrafo Único – A transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou saúde, ou órgão equivalente do município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 32º - A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por Lei específica para atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, esporte, turismo ou educação.

§1º - A transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - A transferência de recursos dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;



Avenida Belarmino Vieira, nº 32
Centro - CEP: 57.615-000
CNPJ: 12.237.038/0001-61



(82) 9 8174.2111



Prefeituramdng@gmail.com



- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS.

CAPÍTULO IV **DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Seção I **Dos Créditos Adicionais**

Art. 33º - A Lei Orçamentária, autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar com limite de 35% (trinta e cinco por cento) da receita prevista para o exercício de 2026;

I – Abrir créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2026, utilizando o superávit financeiro no limite do valor apurado por fonte no exercício anterior;

II – Abrir créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2026, utilizando o excesso de arrecadação até o limite apurado por fonte de recursos do exercício;

III – Abrir créditos adicionais especiais e/ou extraordinários às dotações do orçamento para o exercício 2026, conforme ocasião gerada, sendo sua cobertura obtida na forma do Art. 43, da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – As movimentações efetuadas através das autorizações dos incisos I, II e III, não oneram o percentual determinado no Art. 33º.

Art. 34º - Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2025, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2026 por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos.

Seção II **Transposição, Remanejamento e Transferência** **De Dotações Orçamentárias**



Avenida Belarmino Vieira, nº 32
Centro - CEP: 57.615-000
CNPJ: 12.237.038/0001-61



(82) 9 8174.2111



Prefeituramdng@gmail.com



www.minadordonegrao.al.gov.br/site



Art. 35º - Fica o Poder Executivo, mediante Decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no limite de 35% (trinta e cinco por cento) da receita prevista para o exercício de 2026, não onerando o percentual definido no art. 33.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que tem a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos das Leis Orçamentárias, entende-se por:

I – Transposição: o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício.

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;

III – Transferência – deslocamento de créditos e/ou saldos orçamentários entre dotações, programas, Unidades Orçamentárias, Fundos, Autarquias e órgãos do Governo.

CAPÍTULO V

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36º - Na política de administração tributária do Município fica definido a seguinte diretriz para 2025, devendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I – Revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

- a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observando-se a Lei Complementar 116 de 2003.
- c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

Art. 37º - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receita e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL



Avenida Belarmino Vieira, nº 32
Centro - CEP: 57.615-000
CNPJ: 12.237.038/0001-61



(82) 9 8174.2111



Prefeituramdn@gmail.com



www.minadordonegrao.al.gov.br/site



Art. 38º - No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026, as despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite estabelecido nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único – Caso o município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2026 já esteja acima do limite previsto no art. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.

Art. 39º - No Exercício de 2026, caso a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do Art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I – Situações de emergência e calamidade pública;
- II – Situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;
- III – A relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 40º - Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo, a realizar concurso público no exercício de 2026 para reposição do quadro de pessoal das áreas consideradas prioritárias para a Administração Pública Municipal.

Art. 41º - Quando a despesa de pessoal ultrapassar o limite prudencial estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, a realização de serviço extraordinário, no decorrer do exercício de 2026 dependerá de autorização especial prévia do Prefeito e será admitida apenas para setores considerados relevantes para o interesse público, voltados para as áreas de segurança, Saneamento e Infraestrutura, educação, saúde e assistência social, em situações de emergências que envolvam risco ou prejuízo para a população.

Art. 42º - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169 §1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

- I – Concessão e aumento de remuneração, através de reajuste/alteração, inclusive como forma de revisão geral anual;
- II – Criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
- III – Reforma do plano de cargos e carreiras do magistério público municipal;



Avenida Belarmino Vieira, n.º 32
Centro - CEP: 57.615-000
CNPJ: 12.237.038/0001-61



(82) 9 8174.2111



Prefeituramdng@gmail.com





- IV – Reforma do plano de cargos e carreiras do Legislativo Municipal;
- V – Admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
- VI – Designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
- VII – Concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- VIII – Contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º - O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar n.º 101 de 2000;

§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os Arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar n.º 101 de 2000, quando de sua implantação.

CAPÍTULO VII DO NÃO – ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 43º - A limitação de empenho prevista nesta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

- a) Diárias;
- b) Serviço extraordinário;
- c) Aquisição de material de consumo;
- d) Realização de obras com recursos próprios.



Avenida Belarmino Vieira, n.º 32
Centro - CEP: 57.615-000
CNPJ: 12.237.038/0001-61



(82) 9 8174.2111



Prefeituramdng@gmail.com





II – No Poder Legislativo:

- a) Diárias;
- b) Serviço extraordinário;
- c) Aquisição de material de consumo;
- d) Realização de obras com recursos próprios.

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cujo despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – Das despesas com pessoal e encargos sociais;

II – Das despesas necessárias para o atendimento à saúde, bem como das despesas voltadas para a manutenção do ensino;

III – Das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;

IV – Das despesas com o pagamento de precatórios judiciais;

V – Das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do município;

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

CAPÍTULO VIII DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Art. 44º - O Orçamento de Regime Próprio de Previdência Social será elaborado obedecendo-se os ditames da Portaria n.º 916/2003 do Ministério da Previdência Social, e suas alterações.

Parágrafo Único – O regime Próprio de Previdência Social do Município encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo até 31 de julho de 2025.

Art. 45º - O Cálculo Atuarial previsto nesta Lei deverá ser avaliado e comparado, a partir da legislação do RPPS, a fim de que se preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do regime de previdência.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Avenida Belarmino Vieira, n.º 32
Centro - CEP: 57.615-000
CNPJ: 12.237.038/0001-61



(82) 9 8174.2111



Prefeituramdng@gmail.com



Art. 46º - Para fins de cumprimento do Art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo com a União ou Estados, com vistas:

- I – Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do município;
- III – À utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV – A cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;
- V – A realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 47º - Sem prejuízo das competências constitucionais e legais do Poder Legislativo e dos órgãos da Administração Público Municipal, as unidades responsáveis pelos seus orçamentos ficam sujeitas às orientações normativas que vierem a ser adotadas pelo Poder Executivo.

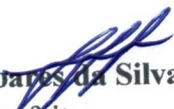
Art. 48º - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for devolvido para a sanção do Poder Executivo até o final da última sessão do Legislativo do Exercício de 2025, ficarão os Poderes autorizados a utilizar 1/12 (um doze avos) do orçamento previsto para 2026, até que o Executivo receba a Lei aprovada, e proceda sua sanção e publicação.

Art. 49º - Para atendimento da Legislação Federal, Estadual, bem como o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, fica esta Lei de Diretrizes Orçamentárias autorizada a alterar e/ou reordenar a estrutura organizacional nela contida.

Parágrafo Único. – Todas as alterações que se fizerem(am) necessárias ao atendimento deste artigo, ficam automaticamente ajustadas no Plano Plurianual 2026-2029.

Art. 50º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MINADOR DO NEGRÃO-Alagoas, em 29 de setembro de 2025.


Josias Soares da Silva
Prefeito



Avenida Belarmino Vieira, nº 32
Centro - CEP.: 57.615-000
CNPJ: 12.237.038/0001-61



(82) 9 8174.2111



Prefeituramdn@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2026

R\$ 1,00

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Queda de arrecadação do FPM por fatores decorrentes de medidas pontuais adotadas pelo Governo Federal	2.100.000,00	Adequação da despesa pela redução e limitação de gastos observando as atividades essenciais	2.100.000,00
Frustação de arrecadação de tributos municipais	60.000,00	Adequação da despesa pela redução e limitação de gastos observando as atividades essenciais	60.000,00
Epidemias/Endemias	110.000,00	Adequação da despesa pela redução e limitação de gastos observando as atividades essenciais	110.000,00
TOTAL	2.270.000,00	TOTAL	2.270.000,00

FONTE:

Sistema TC Consultoria, Secretaria Municipal de Finanças, 07/04/2025, 09:00h

Valores estimados conforme riscos fiscais.


JOSIAS SOARES DA SILVA
PREFEITO
757.672.874-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2026			2027			2028		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	68.627.201,80	65.018.665,85	0,087%	72.058.561,89	64.636.999,75	0,088%	75.661.489,99	64.239.327,73	0,089%
Receitas Primárias (I)	68.074.338,40	64.494.872,95	0,086%	71.478.055,32	64.116.281,57	0,087%	75.051.958,09	63.721.813,21	0,089%
Despesa Total	68.627.201,80	65.018.665,85	0,087%	72.058.561,89	64.636.999,75	0,088%	75.661.489,99	64.239.327,73	0,089%
Despesas Primárias (II)	67.112.201,80	63.583.327,14	0,085%	70.467.811,89	63.210.086,63	0,086%	73.991.202,49	62.821.193,53	0,088%
Resultado Primário (III) = (I - II)	962.136,60	911.545,81	0,001%	1.010.243,43	906.194,94	0,001%	1.060.755,60	900.619,68	0,001%
Resultado Nominal	-728.869,26	-690.544,06	-0,001%	-580.771,77	-520.956,06	-0,001%	-468.551,02	-397.816,68	-0,001%
Divida Pública Consolidada	1.880.090,13	1.781.231,77	0,002%	1.422.288,19	1.275.801,78	0,002%	1.075.961,01	913.529,62	0,001%
Divida Consolidada Líquida	-6.998.361,77	-6.630.375,91	-0,009%	-7.552.492,66	-6.774.635,15	-0,009%	-7.995.734,85	-6.788.666,62	-0,009%

FONTE:

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB real (crescimento % anual)	3,30 %	3,30 %	3,30 %
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	2,75 %	2,85 %	2,85 %
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,88 %	5,94 %	5,94 %
Inflação Média (% anual) projetada com base em Índice oficial de inflação	5,55 %	5,62 %	5,65 %
Projeção do PIB do Estado - R\$	R\$79.240.374.000,00	R\$81.855.306.342,00	R\$84.556.531.451,28


JOSIAS SOARES DA SILVA
 PREFEITO
 757.672.874-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	-58.525.502,83	130,53	16.079.948,81	-27,48	8.941.536,40	55,61
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	13.689.979,07	-30,53	-74.605.451,64	127,48	7.138.412,41	44,39
TOTAL	-44.835.523,76	100,00	-58.525.502,83	100,00	16.079.948,81	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	-73.661.553,38	114,85	-219.773,52	0,30	-297.056,55	135,16
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	9.526.626,52	-14,85	-73.441.779,86	99,70	77.283,03	-35,16
TOTAL	-64.134.926,86	100,00	-73.661.553,38	100,00	-219.773,52	100,00

FONTE:

Sistema TC Consultoria, Secretaria Municipal de Finanças, 07/04/2025, 09:15h

Demonstrativo conforme os valores dos Balanços Patrimoniais dos anos de 2022, 2023 e 2024, consolidados e da Previdência Municipal. A diferença entre o Resultado Patrimonial entre 2022 e 2023 dá-se pela atualização do Cálculo Atuarial em 2023 no valor de R\$ 73.512.517,46



JOSIAS SOARES DA SILVA
PREFEITO
757.672.874-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (d)	2022
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	433.850,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	433.850,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	433.850,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	433.850,00	0,00

DESPESAS REALIZADAS	2024 (b)	2023 (e)	2022
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	433.826,27	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	433.826,27	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	433.826,27	0,00
TOTAL	0,00	433.826,27	0,00
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
	23,73	23,73	0,00

FONTE:

Sistema TC Consultoria, Secretaria Municipal de Finanças, 07/04/2025, 09:21h

Não houve origem de recursos de alienação de bens móveis ou imóveis nos anos de 2022 e 2024. Dados informados pela Secretaria Municipal de Finanças.


JOSIAS SOARES DA SILVA
PREFEITO
757.672.874-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2026

AMF – Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2022	2023	2024
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	3.935.560,35	1.089.871,04	1.260.700,46
RECEITAS CORRENTES	3.935.560,35	1.089.871,04	1.260.700,46
Receita de Contribuições	3.934.167,82	1.085.938,09	1.221.151,64
Pessoal Civil	3.934.167,82	1.085.938,09	1.221.151,64
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.392,53	3.932,95	23.449,68
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	16.099,14
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	16.099,14
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	3.906.216,77	4.951.995,58
RECEITAS CORRENTES	0,00	3.906.216,77	4.951.995,58
Receita de Contribuições	0,00	3.906.216,77	4.951.995,58
Pessoal Civil	0,00	3.906.216,77	4.951.995,58
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	3.935.560,35	4.996.087,81	6.212.696,04

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2022	2023	2024
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	3.925.999,74	4.987.366,60	5.703.411,04
ADMINISTRAÇÃO	157.143,91	255.556,59	307.640,95
Despesas Correntes	157.143,91	255.556,59	307.640,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.768.855,83	4.731.810,01	5.395.770,09
Pessoal Civil	3.768.855,83	4.731.810,01	5.395.770,09
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2026

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	3.925.999,74	4.987.366,60	5.703.411,04
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)	9.560,61	8.721,21	509.285,00
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	65.054,84	65.604,66	412.852,65

FONTE:

Sistema TC Consultoria, Secretaria Municipal de Finanças, 07/04/2025, 09:24h

Valores apresentados conforme Anexo 10 e 11 - Lei 4.320/64 - Comparativos da Receita Orcada pela arrecadada e Despesa Autorizada com Realizada.



JOSIAS SOARES DA SILVA
PREFEITO
757.672.874-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DORPPS
2026

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2024	4.177.038,41	5.819.764,48	-1.642.726,07	-1.642.726,07
2025	4.569.428,74	5.607.744,02	-1.038.315,28	-2.681.041,35
2026	4.851.174,46	5.833.636,73	-982.462,27	-3.663.503,62
2027	5.340.378,20	5.915.570,87	-575.192,67	-4.238.696,29
2028	5.851.287,33	5.931.616,53	-80.329,20	-4.319.025,49
2029	6.682.781,95	5.990.452,16	692.329,79	-3.626.695,70
2030	7.240.454,90	5.978.172,97	1.262.281,93	-2.364.413,77
2031	7.228.589,90	5.887.427,77	1.341.162,13	-1.023.251,64
2032	7.211.776,79	5.912.929,66	1.298.847,13	275.595,49
2033	7.220.984,32	5.791.712,78	1.429.271,54	1.704.867,03
2034	7.247.299,05	5.713.646,35	1.533.652,70	3.238.519,73
2035	7.228.630,57	5.784.807,30	1.443.823,27	4.682.343,00
2036	7.243.977,94	5.823.086,29	1.420.891,65	6.103.234,65
2037	7.223.536,18	5.805.764,93	1.417.771,25	7.521.005,90
2038	7.219.835,79	5.769.431,33	1.450.404,46	8.971.410,36
2039	7.227.930,31	5.565.909,06	1.662.021,25	10.633.431,61
2040	3.688.717,64	5.465.090,80	-1.776.373,16	8.857.058,45
2041	1.403.279,44	5.623.887,72	-4.220.608,28	4.636.450,17
2042	1.322.534,47	5.572.583,27	-4.250.048,80	386.401,37
2043	1.216.414,48	5.596.391,40	-4.379.976,92	-3.993.575,55
2044	1.136.903,18	5.433.591,95	-4.296.688,77	-8.290.264,32
2045	1.057.607,93	5.214.635,20	-4.157.027,27	-12.447.291,59
2046	982.319,39	5.029.788,39	-4.047.469,00	-16.494.760,59
2047	927.101,04	4.986.079,90	-4.058.978,86	-20.553.739,45
2048	860.048,77	4.811.305,42	-3.951.256,65	-24.504.996,10
2049	798.567,97	4.666.507,02	-3.867.939,05	-28.372.935,15
2050	726.625,48	4.483.397,60	-3.756.772,12	-32.129.707,27
2051	653.315,32	4.186.744,65	-3.533.429,33	-35.663.136,60
2052	583.394,82	4.140.889,40	-3.557.494,58	-39.220.631,18
2053	531.565,99	4.024.061,85	-3.492.495,86	-42.713.127,04
2054	492.582,91	3.937.959,48	-3.445.376,57	-46.158.503,61
2055	460.065,46	3.778.470,81	-3.318.405,35	-49.476.908,96
2056	409.862,52	3.576.289,85	-3.166.427,33	-52.643.336,29
2057	346.488,40	3.047.361,58	-2.700.873,18	-55.344.209,47
2058	320.650,90	2.818.242,95	-2.497.592,05	-57.841.801,52
2059	274.306,80	2.481.575,05	-2.207.268,25	-60.049.069,77
2060	245.593,53	2.212.466,84	-1.966.873,31	-62.015.943,08
2061	215.091,05	1.941.968,70	-1.726.877,65	-63.742.820,73
2062	198.757,85	1.796.840,45	-1.598.082,60	-65.340.903,33
2063	181.581,92	1.644.235,65	-1.462.653,73	-66.803.557,06
2064	156.997,24	1.415.597,87	-1.258.600,63	-68.062.157,69
2065	127.373,82	1.173.038,00	-1.045.664,18	-69.107.821,87
2066	101.308,65	940.271,62	-838.962,97	-69.946.784,84
2067	79.961,58	735.771,73	-655.810,15	-70.602.594,99
2068	60.886,89	565.524,44	-504.637,55	-71.107.232,54
2069	51.265,86	453.680,17	-402.414,31	-71.509.646,85
2070	37.132,80	328.608,84	-291.476,04	-71.801.122,89
2071	25.598,43	226.534,76	-200.936,33	-72.002.059,22

2072	10.187,74	90.157,01	-79.969,27	-72.082.028,49
2073	3.492,42	30.906,33	-27.413,91	-72.109.442,40
2074	3.482,37	30.817,48	-27.335,11	-72.136.777,51

FONTE:

Sistema TC Consultoria, Secretaria Municipal de Finanças, 07/04/2025, 09:25h

Valores demonstrados conforme último cálculo atuarial apresentado.


JOSIAS SOARES DA SILVA
 PREFEITO
 757.672.874-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA
2026

R\$ 1,00

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
			0,00	0,00	0,00	—
TOTAL						

FONTE: Sistema TC Consultoria, Secretaria Municipal de Finanças, 07/04/2025, 09:32h

Não existe para o período demonstrado, estimativa nem compensação para possível renúncia de receita.


JOSIAS SOARES DA SILVA
PREFEITO
757.672.874-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

<u>EVENTOS</u>	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.250.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	1.250.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	1.250.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	

FONTE:

Sistema TC Consultoria, Secretaria Municipal de Finanças, 07/04/2025, 09:45h

1. Não há para os períodos referendados, expectativa de aumento de alíquota da base de cálculo ou criação de novos tributos, não havendo desta forma, aumento permanente da receita.
2. O incremento inflacionário da receita estimada, não configura aumento permanente da receita, apenas configura um ajuste da atividade econômica federal, assim, o aumento de arrecadação se dará pela ampliação do poder de compra onde tal situação pode ou não perdurar.
3. A margem de expansão das DOCCs foi estabelecida somente pela redução permanente de outras despesas.
4. A redução permanente de despesa se dará, caso exista necessidade, pela indicação do gestor, sem prejuízo das obrigações constitucionais


JOSIAS SOARES DA SILVA
PREFEITO
757.672.874-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2026

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: LEGISLATURA ATUANTE

OBJETIVO: LEGISLAR SOBRE ASSUNTOS MUNICIPAIS, FISCALIZAR OS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER EXIGÊNCIAS E EXERCER COMPETÊNCIAS DEFINIDAS NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO REGIMENTO INTERNO.

PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO TOTAL DO MUNICÍPIO - 4845 HABITANTES (CENSO 2022)

Dados Financeiros em R\$ médio/2026			
	2026	2027	TOTAL
R\$	2.030.000,00	2.131.500,00	4.161.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2026	1,00	2.026.520,00	0,00	0,00	2.026.520,00
			2027	1,00	2.127.846,00	0,00	0,00	2.127.846,00
			TOTAL	2,00	4.154.366,00	0,00	0,00	4.154.366,00
			2026	1,00	3.480,00	0,00	0,00	3.480,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO LEGISLATIVO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2027	1,00	3.654,00	0,00	0,00	3.654,00
			TOTAL	2,00	7.134,00	0,00	0,00	7.134,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2026

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

OBJETIVO: MELHORAR A QUALIDADE E REDUZIR OS CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL.

PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO TOTAL DO MUNICÍPIO - 4845 HABITANTES (CENSO 2022)

Dados Financeiros em R\$ médio/2026			
	2026	2027	TOTAL
R\$	2.107.500,00	2.212.875,00	4.320.375,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
			2027	1,00	157.500,00	0,00	0,00	157.500,00
			TOTAL	2,00	307.500,00	0,00	0,00	307.500,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
			2027	1,00	325.500,00	0,00	0,00	325.500,00
			TOTAL	2,00	635.500,00	0,00	0,00	635.500,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	1.617.500,00	0,00	0,00	1.617.500,00
			2027	1,00	1.698.375,00	0,00	0,00	1.698.375,00
			TOTAL	2,00	3.315.875,00	0,00	0,00	3.315.875,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, SENTENÇAS E INDENIZAÇÕES JUDICIAIS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
			2027	1,00	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
			TOTAL	2,00	61.500,00	0,00	0,00	61.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2026

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E RECURSOS HUMANOS

OBJETIVO: REALIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS BEM COMO O GERENCIAMENTO DE SEUS RECURSOS HUMANOS.
MELHORAR A QUALIDADE E REDUZIR OS CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL.

PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO TOTAL DO MUNICÍPIO - 4845 HABITANTES (CENSO 2022)

Dados Financeiros em R\$ médio/2026			
	2026	2027	TOTAL
R\$	5.633.000,00	5.914.650,00	11.547.650,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2026	2027	TOTAL	2026	2027	TOTAL
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PUBLICOS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
			2027	1,00	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00
			TOTAL	2,00	51.250,00	0,00	0,00	51.250,00
MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTOS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	3.165.000,00	0,00	5.000,00	3.170.000,00
			2027	1,00	3.323.250,00	0,00	5.250,00	3.328.500,00
			TOTAL	2,00	6.488.250,00	0,00	10.250,00	6.498.500,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	846.000,00	0,00	0,00	846.000,00
			2027	1,00	888.300,00	0,00	0,00	888.300,00
			TOTAL	2,00	1.734.300,00	0,00	0,00	1.734.300,00
MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ESTRATÉGICO POR CAMERAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	62.000,00	0,00	0,00	62.000,00
			2027	1,00	65.100,00	0,00	0,00	65.100,00
			TOTAL	2,00	127.100,00	0,00	0,00	127.100,00
PARCELAMENTO - IPAM	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	1.350.000,00	0,00	0,00	1.350.000,00
			2027	1,00	1.417.500,00	0,00	0,00	1.417.500,00
			TOTAL	2,00	2.767.500,00	0,00	0,00	2.767.500,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS - INSS, FGTS, EQUATORIAL, PASEP/ENCARGOS SOCIAIS.	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
			2027	1,00	173.250,00	0,00	0,00	173.250,00
			TOTAL	2,00	338.250,00	0,00	0,00	338.250,00
REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUT. DO CENTRO ADMINISTRATIVO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
			2027	1,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
			TOTAL	2,00	30.750,00	0,00	0,00	30.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2026

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: GESTÃO DO ESPORTE NEGRENSE.

OBJETIVO: INCENTIVAR A PRÁTICA DO ESPORTE E LAZER COM OBJETIVO DE PROPORCIONAR MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO TOTAL DO MUNICÍPIO - 4845 HABITANTES (CENSO 2022)

Dados Financeiros em R\$ médio/2026			
	2026	2027	TOTAL
R\$	803.000,00	843.150,00	1.646.150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA UTILIZAÇÃO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
			2027	1,00	84.000,00	0,00	0,00	84.000,00
			TOTAL	2,00	164.000,00	0,00	0,00	164.000,00
CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS INC./CONVÊNIO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
			2027	1,00	0,00	0,00	157.500,00	157.500,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	307.500,00	307.500,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL INC./CONVÊNIO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
			2027	1,00	0,00	0,00	157.500,00	157.500,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	307.500,00	307.500,00
INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
			2027	1,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
			TOTAL	2,00	30.750,00	0,00	0,00	30.750,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	408.000,00	0,00	0,00	408.000,00
			2027	1,00	428.400,00	0,00	0,00	428.400,00
			TOTAL	2,00	836.400,00	0,00	0,00	836.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2026

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: SAÚDE PARA TODOS E DE QUALIDADE

OBJETIVO: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE SAÚDE DE QUALIDADE COMO ATENÇÃO BÁSICA, ESPECIALIZADA, PREVENÇÃO DE DOENÇAS, PROMOÇÃO A SAÚDE E REABILITAÇÃO.

PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO TOTAL DO MUNICÍPIO - 4845 HABITANTES (CENSO 2022)

Dados Financeiros em R\$ médio/2026			
	2026	2027	TOTAL
R\$	11.755.160,00	12.342.918,00	24.098.078,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2026	1,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SEC. MUN. DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2027	1,00	0,00	0,00	210.000,00	210.000,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	410.000,00	410.000,00
			2026	1,00	0,00	0,00	240.240,00	240.240,00
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2027	1,00	0,00	0,00	252.252,00	252.252,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	492.492,00	492.492,00
			2026	1,00	0,00	0,00	1.078.000,00	1.078.000,00
ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE(CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMAS)	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2027	1,00	0,00	0,00	1.131.900,00	1.131.900,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	2.209.900,00	2.209.900,00
			2026	1,00	0,00	0,00	2.981.120,00	2.981.120,00
IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2027	1,00	0,00	0,00	3.130.176,00	3.130.176,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	6.111.296,00	6.111.296,00
			2026	1,00	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E REABILITAÇÃO EM SAÚDE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2027	1,00	0,00	0,00	168.000,00	168.000,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	328.000,00	328.000,00
			2026	1,00	0,00	0,00	430.000,00	430.000,00
MAC -TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2027	1,00	0,00	0,00	451.500,00	451.500,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	881.500,00	881.500,00
			2026	1,00	0,00	0,00	82.000,00	82.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2027	1,00	0,00	0,00	86.100,00	86.100,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	168.100,00	168.100,00
			2026	1,00	0,00	0,00	82.000,00	82.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	0,00	0,00	4.670.000,00	4.670.000,00
			2027	1,00	0,00	0,00	4.903.500,00	4.903.500,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	9.573.500,00	9.573.500,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROSAÚDE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
			2027	1,00	0,00	78.750,00	0,00	78.750,00
			TOTAL	2,00	0,00	153.750,00	0,00	153.750,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ACADEMIA DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
			2027	1,00	0,00	0,00	84.000,00	84.000,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	164.000,00	164.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	480.000,00	0,00	140.000,00	620.000,00
			2027	1,00	504.000,00	0,00	147.000,00	651.000,00
			TOTAL	2,00	984.000,00	0,00	287.000,00	1.271.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONÓSES	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
			2027	1,00	0,00	0,00	94.500,00	94.500,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	184.500,00	184.500,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
			2027	1,00	0,00	0,00	5.250,00	5.250,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	10.250,00	10.250,00
MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
			2027	1,00	0,00	0,00	31.500,00	31.500,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	61.500,00	61.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	0,00	0,00	655.000,00	655.000,00
			2027	1,00	0,00	0,00	687.750,00	687.750,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.342.750,00	1.342.750,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS - ACE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	0,00	0,00	174.200,00	174.200,00
			2027	1,00	0,00	0,00	182.910,00	182.910,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	357.110,00	357.110,00
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - FB	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	0,00	25.000,00	119.600,00	144.600,00
			2027	1,00	0,00	26.250,00	125.580,00	151.830,00
			TOTAL	2,00	0,00	51.250,00	245.180,00	296.430,00
PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO - TFD	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
			2027	1,00	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	41.000,00	41.000,00
QUALIFAR - SUS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
			2027	1,00	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	41.000,00	41.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2026

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: ELABORAR, GESTIONAR, EXECUTAR, COFINANCIAR, FISCALIZAR, AVALIAR E MONITORAR, EM CONJUNTO COM A ADM MUNICIPAL E INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DIRETRIZES E LEGISLAÇÕES AFINS IMPLANTANDO E IMPLEMENT

PÚBLICO-ALVO: A DIGITAR

Dados Financeiros em R\$ médio/2026

	2026	2027	TOTAL
R\$	3.289.726,00	3.454.212,30	6.743.938,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MORADIAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
			2027	1,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
			TOTAL	2,00	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00
AQUISIÇÃO DE TERRENOS DESTINADOS A PRODUÇÃO DE LOTES URBANIZ. PARA FINS HABIT. DO INTERESSE SOCIAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
			2027	1,00	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
			TOTAL	2,00	61.500,00	0,00	0,00	61.500,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
			2027	1,00	157.500,00	0,00	0,00	157.500,00
			TOTAL	2,00	307.500,00	0,00	0,00	307.500,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE VUNERABILIDADE SOCIAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	245.000,00	0,00	0,00	245.000,00
			2027	1,00	257.250,00	0,00	0,00	257.250,00
			TOTAL	2,00	502.250,00	0,00	0,00	502.250,00
CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL (CRAS) BL PSB - FNAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	115.500,00	0,00	53.766,00	169.266,00
			2027	1,00	121.275,00	0,00	56.454,30	177.729,30
			TOTAL	2,00	236.775,00	0,00	110.220,30	346.995,30
CONSTRUÇÃO DE CASA CIDADÃ	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
			2027	1,00	0,00	0,00	210.000,00	210.000,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	410.000,00	410.000,00
CONSTRUÇÃO, CONCLUSÃO, MELHORIA E REFORMA DE UNIDADES HABIT. EM ÁREAS URBANAS E RURAIS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
			2027	1,00	57.750,00	0,00	0,00	57.750,00
			TOTAL	2,00	112.750,00	0,00	0,00	112.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
FUNDO MUNICIPAL DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
			2027	1,00	7.875,00	0,00	0,00	7.875,00
			TOTAL	2,00	15.375,00	0,00	0,00	15.375,00
			2026	1,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO BASICO, INFRAESTRUTURA URBANA, COMPLEMENTARES AOS PROGRAMAS HABITACIONAIS.	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2027	1,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
			TOTAL	2,00	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00
			2026	1,00	272.500,00	0,00	0,00	272.500,00
			2027	1,00	286.125,00	0,00	0,00	286.125,00
MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	TOTAL	2,00	558.625,00	0,00	0,00	558.625,00
			2026	1,00	925.000,00	0,00	0,00	925.000,00
			2027	1,00	971.250,00	0,00	0,00	971.250,00
			TOTAL	2,00	1.896.250,00	0,00	0,00	1.896.250,00
MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
			2027	1,00	7.875,00	0,00	0,00	7.875,00
			TOTAL	2,00	15.375,00	0,00	0,00	15.375,00
			2026	1,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
MANUT. E IMPLANTAÇÃO E AÇÕES DO FMHIS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2027	1,00	7.875,00	0,00	0,00	7.875,00
			TOTAL	2,00	15.375,00	0,00	0,00	15.375,00
			2026	1,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
			2027	1,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	TOTAL	2,00	30.750,00	0,00	0,00	30.750,00
			2026	1,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
			2027	1,00	283.500,00	0,00	0,00	283.500,00
			TOTAL	2,00	553.500,00	0,00	0,00	553.500,00
MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
			2027	1,00	283.500,00	0,00	0,00	283.500,00
			TOTAL	2,00	553.500,00	0,00	0,00	553.500,00
			2026	1,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2026	1,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2027	1,00	7.875,00	0,00	0,00	7.875,00
			TOTAL	2,00	15.375,00	0,00	0,00	15.375,00
			2026	1,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2027	1,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
			TOTAL	2,00	10.250,00	0,00	0,00	10.250,00
			2026	1,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DO IDOSO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2027	1,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
			TOTAL	2,00	10.250,00	0,00	0,00	10.250,00
			2026	1,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (COMSEA)	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2027	1,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
			TOTAL	2,00	10.250,00	0,00	0,00	10.250,00
			2026	1,00	25.000,00	0,00	107.532,00	132.532,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2027	1,00	26.250,00	0,00	112.908,60	139.158,60
			TOTAL	2,00	51.250,00	0,00	220.440,60	271.690,60
			2026	1,00	37.500,00	0,00	71.688,00	109.188,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2027	1,00	39.375,00	0,00	75.272,40	114.647,40
			TOTAL	2,00	76.875,00	0,00	146.960,40	223.835,40
			2026	1,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APRIMORAMENTO DO IGD/SUAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2027	1,00	19.950,00	0,00	0,00	19.950,00
			TOTAL	2,00	38.950,00	0,00	0,00	38.950,00
			2026	1,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PBF	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2026	1,00	0,00	0,00	59.740,00	59.740,00
			2027	1,00	0,00	0,00	62.727,00	62.727,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	122.467,00	122.467,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2026	1,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
			2027	1,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
			TOTAL	2,00	10.250,00	0,00	0,00	10.250,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE LEITE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2026	1,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
			2027	1,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
			TOTAL	2,00	20.500,00	0,00	0,00	20.500,00
PROCAD-SUAS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2026	1,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
			2027	1,00	0,00	0,00	10.500,00	10.500,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	20.500,00	20.500,00
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELA SECA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2026	1,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
			2027	1,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
			TOTAL	2,00	30.750,00	0,00	0,00	30.750,00
PROGRAMA MUNICIPAL ALIMENTA MINADOR	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2026	1,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00
			2027	1,00	546.000,00	0,00	0,00	546.000,00
			TOTAL	2,00	1.066.000,00	0,00	0,00	1.066.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2026

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: EDUCAMINADOR

OBJETIVO: TRANSFORMAR MINADOR DO NEGRÃO EM REFERÊNCIA NACIONAL NO ENSINO FUNDAMENTAL, RESGATANDO O ALUNO EVADIDO DA ESCOLA, PROPORCIONANDO MEIOS PARA SUA PERMANÊNCIA NA FORMAÇÃO EDUCACIONAL.

PÚBLICO-ALVO: CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS EM FASE DE APRENDIZAGEM.

Dados Financeiros em R\$ médio/2026			
	2026	2027	TOTAL
R\$	25.964.560,00	27.262.788,00	53.227.348,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2026	1,00	10.000,00	0,00	300.000,00	310.000,00
AQUIS. DE VEÍCULO AUT. DEST. AO TRANSP. ESCOLAR - CAMINHO DA ESCOLA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2027	1,00	10.500,00	0,00	315.000,00	325.500,00
			TOTAL	2,00	20.500,00	0,00	615.000,00	635.500,00
			2026	1,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS PARA CRECHES E ESCOLAS - INFANTIL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2027	1,00	0,00	0,00	52.500,00	52.500,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	102.500,00	102.500,00
			2026	1,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS PARA ESCOLAS - FUNDAMENTAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2027	1,00	0,00	0,00	210.000,00	210.000,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	410.000,00	410.000,00
			2026	1,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2027	1,00	126.000,00	0,00	0,00	126.000,00
			TOTAL	2,00	246.000,00	0,00	0,00	246.000,00
			2026	1,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2027	1,00	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
			TOTAL	2,00	61.500,00	0,00	0,00	61.500,00
			2026	1,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2027	1,00	0,00	0,00	367.500,00	367.500,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	717.500,00	717.500,00
			2026	1,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SEC. DE EDUCAÇÃO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2027	1,00	262.500,00	0,00	0,00	262.500,00
			TOTAL	2,00	512.500,00	0,00	0,00	512.500,00
			2026	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2026	1,00	0,00	0,00	175.000,00	175.000,00
CONST. REFORMA E/OU AMP. DE UNIDADES ESC. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2027	1,00	0,00	0,00	183.750,00	183.750,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	358.750,00	358.750,00
			2026	1,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CRECHES ESCOLARES	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2027	1,00	157.500,00	0,00	0,00	157.500,00
			TOTAL	2,00	307.500,00	0,00	0,00	307.500,00
			2026	1,00	250.000,00	0,00	199.800,00	449.800,00
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2027	1,00	262.500,00	0,00	209.790,00	472.290,00
			TOTAL	2,00	512.500,00	0,00	409.590,00	922.090,00
			2026	1,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2027	1,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
			TOTAL	2,00	205.000,00	0,00	0,00	205.000,00
			2026	1,00	0,00	0,00	115.000,00	115.000,00
CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2027	1,00	0,00	0,00	120.750,00	120.750,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	235.750,00	235.750,00
			2026	1,00	50.000,00	0,00	115.000,00	165.000,00
CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UM COMPLEXO ESCOLAR	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2027	1,00	52.500,00	0,00	120.750,00	173.250,00
			TOTAL	2,00	102.500,00	0,00	235.750,00	338.250,00
			2026	1,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE CRECHES E UNIDADES ESCOLARES INFANTIS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2027	1,00	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	205.000,00	205.000,00
			2026	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2026	1,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS POLIESPORTIVAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2027	1,00	0,00	0,00	367.500,00	367.500,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	717.500,00	717.500,00
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E/OU KIT ESCOLAR/UNIFORMES ESCOLARES	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
			2027	1,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
			TOTAL	2,00	102.500,00	0,00	0,00	102.500,00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECAS EM UNIDADES ESCOLARES	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
			2027	1,00	36.750,00	0,00	0,00	36.750,00
			TOTAL	2,00	71.750,00	0,00	0,00	71.750,00
MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	2.610.000,00	0,00	0,00	2.610.000,00
			2027	1,00	2.740.500,00	0,00	0,00	2.740.500,00
			TOTAL	2,00	5.350.500,00	0,00	0,00	5.350.500,00
MANUT. DO PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00
			2027	1,00	0,00	0,00	2.625,00	2.625,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	5.125,00	5.125,00
MANUT. DO PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00
			2027	1,00	0,00	0,00	294.000,00	294.000,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	574.000,00	574.000,00
MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
			2027	1,00	0,00	0,00	89.250,00	89.250,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	174.250,00	174.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2026	1,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2027	1,00	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	41.000,00	41.000,00
			2026	1,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRE ESCOLA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2027	1,00	0,00	0,00	63.000,00	63.000,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	123.000,00	123.000,00
			2026	1,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
MANUT. DO PROG. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2027	1,00	0,00	0,00	94.500,00	94.500,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	184.500,00	184.500,00
			2026	1,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
MANUT. DO PROG. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR - PNAE INFANTIL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2027	1,00	0,00	0,00	52.500,00	52.500,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	102.500,00	102.500,00
			2026	1,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO EJA - 30%	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2027	1,00	0,00	0,00	63.000,00	63.000,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	123.000,00	123.000,00
			2026	1,00	0,00	0,00	1.622.000,00	1.622.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2027	1,00	0,00	0,00	1.703.100,00	1.703.100,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	3.325.100,00	3.325.100,00
			2026	1,00	0,00	0,00	1.355.000,00	1.355.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - 30%	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2027	1,00	0,00	0,00	1.422.750,00	1.422.750,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	2.777.750,00	2.777.750,00
			2026	1,00	0,00	0,00	2.777.750,00	2.777.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2026	2027	TOTAL	2026	2027	TOTAL
MANUTENÇÃO DE CRECHES PRÉ ESCOLAR	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
			2027	1,00	47.250,00	0,00	0,00	47.250,00
			TOTAL	2,00	92.250,00	0,00	0,00	92.250,00
MANUTENÇÃO DE GESTÃO INTEGRADO DO TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
			2027	1,00	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00
			TOTAL	2,00	0,00	615.000,00	0,00	615.000,00
MANUTENÇÃO DE LABORATORIO DE INFORMATICA E ROBOTICA NA REDE ESCOLAR DO ENSINO MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
			2027	1,00	57.750,00	0,00	0,00	57.750,00
			TOTAL	2,00	112.750,00	0,00	0,00	112.750,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL PARA CRECHE E PRE ESCOLA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
			2027	1,00	0,00	0,00	63.000,00	63.000,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	123.000,00	123.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	0,00	0,00	129.080,00	129.080,00
			2027	1,00	0,00	0,00	135.534,00	135.534,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	264.614,00	264.614,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - OSE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00
			2027	1,00	0,00	0,00	840.000,00	840.000,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.640.000,00	1.640.000,00
PAGAMENTO AOS PROFISSIONAIS DO EJA - 70%	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
			2027	1,00	0,00	0,00	168.000,00	168.000,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	328.000,00	328.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
PAGAMENTO AOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	0,00	0,00	11.964.000,00	11.964.000,00
			2027	1,00	0,00	0,00	12.562.200,00	12.562.200,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	24.526.200,00	24.526.200,00
			2026	1,00	0,00	0,00	3.180.000,00	3.180.000,00
PAGAMENTO AOS PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL - 70%	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2027	1,00	0,00	0,00	3.339.000,00	3.339.000,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	6.519.000,00	6.519.000,00
			2026	1,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
			2027	1,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
PROGRAMA DE APOIO AO UNIVERSITARIO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	TOTAL	2,00	30.750,00	0,00	0,00	30.750,00
			2026	1,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
			2027	1,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
			TOTAL	2,00	20.500,00	0,00	0,00	20.500,00
PROGRAMA DE INCENTIVO AOS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	0,00	0,00	12.180,00	12.180,00
			2027	1,00	0,00	0,00	12.789,00	12.789,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	24.969,00	24.969,00
			2026	1,00	0,00	0,00	12.180,00	12.180,00
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2027	1,00	0,00	0,00	12.789,00	12.789,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	24.969,00	24.969,00
			2026	1,00	0,00	0,00	12.180,00	12.180,00
			2027	1,00	0,00	0,00	12.789,00	12.789,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2026

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE URBANA E RURAL

OBJETIVO: PROMOVER A MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E RURAL POR MEIO DA PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DE VIAS, MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAS DE APOIO, ASSEGURANDO ACESSIBILIDADE, SEGURANÇA VIÁRIA E ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO LOCAL.

PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO TOTAL DO MUNICÍPIO - 4845 HABITANTES (CENSO 2022)

Dados Financeiros em R\$ médio/2026			
	2026	2027	TOTAL
R\$	6.458.244,40	6.781.156,62	13.239.401,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/ PATRULHA MECÂNICA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	59.740,00	0,00	250.000,00	309.740,00
			2027	1,00	62.727,00	0,00	262.500,00	325.227,00
			TOTAL	2,00	122.467,00	0,00	512.500,00	634.967,00
			2026	1,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS E MÓVEIS PARA OBRAS DE INTERESE PÚBLICO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2027	1,00	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00
			TOTAL	2,00	51.250,00	0,00	0,00	51.250,00
			2026	1,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
			2027	1,00	0,00	0,00	126.000,00	126.000,00
CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	TOTAL	2,00	0,00	0,00	246.000,00	246.000,00
			2026	1,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
			2027	1,00	0,00	0,00	157.500,00	157.500,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	307.500,00	307.500,00
CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
			2027	1,00	0,00	0,00	210.000,00	210.000,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	410.000,00	410.000,00
			2026	1,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
CONSTRUÇÃO OU RECONSTRUÇÃO DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2027	1,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	0,00	61.500,00
			2026	1,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
			2027	1,00	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	TOTAL	2,00	61.500,00	0,00	0,00	61.500,00
			2026	1,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
			2027	1,00	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	205.000,00	205.000,00
CONSTRUÇÃO/AQUISIÇÃO DE ABRIGOS COBERTOS PARA PONTOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E COLETIVO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			2027	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			2026	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2026	2027	TOTAL	2026	2027	TOTAL
CONTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO PÚBLICO MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
			2027	1,00	0,00	0,00	63.000,00	63.000,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	123.000,00	123.000,00
IMPLANTAÇÃO ESGOTAMENTO SANITARIO E/OU DRENAGEM PLUVIAL NA ZONA URBANA E RURAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
			2027	1,00	0,00	0,00	168.000,00	168.000,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	328.000,00	328.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	2.891.000,00	0,00	150.000,00	3.041.000,00
			2027	1,00	3.036.550,00	0,00	157.500,00	3.193.050,00
			TOTAL	2,00	5.926.550,00	0,00	307.500,00	6.234.050,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	491.000,00	0,00	0,00	491.000,00
			2027	1,00	515.550,00	0,00	0,00	515.550,00
			TOTAL	2,00	1.006.550,00	0,00	0,00	1.006.550,00
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E LIMPEZA PÚBLICA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	1.060.000,00	0,00	0,00	1.060.000,00
			2027	1,00	1.113.000,00	0,00	0,00	1.113.000,00
			TOTAL	2,00	2.173.000,00	0,00	0,00	2.173.000,00
MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
			2027	1,00	0,00	0,00	157.500,00	157.500,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	307.500,00	307.500,00
MANUTENÇÃO, REVISÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
			2027	1,00	94.500,00	0,00	0,00	94.500,00
			TOTAL	2,00	184.500,00	0,00	0,00	184.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2026	1,00	0,00	26.285,60	365.218,80	391.504,40
PAVIMENTAÇÃO ALFALTICA/OU PARALELEPIPEDO NA ZONA URBANA E/OU ZONA RURAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2027	1,00	0,00	27.599,88	383.479,74	411.079,62
			TOTAL	2,00	0,00	53.885,48	748.698,54	802.584,02
			2026	1,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
PERFURAÇÃO DE POÇOS E/OU CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2027	1,00	0,00	0,00	84.000,00	84.000,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	164.000,00	164.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2026

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: APRIMORAMENTO DA GESTÃO NAS AÇÕES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO LOCAL, FORMULAR E EXECUTAR A POLÍTICA DE PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS; ELABORAR DIAGNÓSTICOS E LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS;

PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO RURAL E AGROPECUARISTAS DO MUNICÍPIO.

Dados Financeiros em R\$ médio/2026			
	2026	2027	TOTAL
R\$	2.900.000,00	3.045.000,00	5.945.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
AMPLIAÇÃO DE REDE ELETRICA RURAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
			2027	1,00	0,00	0,00	52.500,00	52.500,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	102.500,00	102.500,00
AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00
			2027	1,00	0,00	0,00	241.500,00	241.500,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	471.500,00	471.500,00
CONSTRUÇÃO DE SEDE E AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	0,00	0,00	125.000,00	125.000,00
			2027	1,00	0,00	0,00	131.250,00	131.250,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	256.250,00	256.250,00
CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE MATADOURO E PÁTIO PARA FEIRA LIVRE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
			2027	1,00	0,00	0,00	126.000,00	126.000,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	246.000,00	246.000,00
CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DA CASA DO MEL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
			2027	1,00	0,00	0,00	63.000,00	63.000,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	123.000,00	123.000,00
CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO - DE GALPÃO PARA FRUTICULTURA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
			2027	1,00	0,00	0,00	52.500,00	52.500,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	102.500,00	102.500,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	2.185.000,00	0,00	0,00	2.185.000,00
			2027	1,00	2.294.250,00	0,00	0,00	2.294.250,00
			TOTAL	2,00	4.479.250,00	0,00	0,00	4.479.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2026	1,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
			2027	1,00	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
			TOTAL	2,00	30.750,00	0,00	0,00	30.750,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2026	1,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
			2027	1,00	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
			TOTAL	2,00	61.500,00	0,00	0,00	61.500,00
PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR/AGRICULTURA FAMILIAR	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2026	1,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
			2027	1,00	36.750,00	0,00	0,00	36.750,00
			TOTAL	2,00	71.750,00	0,00	0,00	71.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2026

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPEDEC

OBJETIVO: ORGANIZAR E ADMINISTRAR ABRIGOS PROVISÓRIOS PARA ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE DESASTRE, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E SEGURANÇA.

PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO TOTAL DO MUNICÍPIO - 4845 HABITANTES (CENSO 2022)

Dados Financeiros em R\$ médio/2026			
	2026	2027	TOTAL
R\$	35.000,00	36.750,00	71.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2026	1,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
			2027	1,00	36.750,00	0,00	0,00	36.750,00
MANUT. DAS ATIV. DA COORD. MUN. DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	TOTAL	2,00	71.750,00	0,00	0,00	71.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2026

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: SEGURIDADE SOCIAL COM RESPONSABILIDADE

OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR.

PÚBLICO-ALVO: FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS E EFETIVOS COBERTOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Dados Financeiros em R\$ médio/2026

	2026	2027	TOTAL
R\$	6.545.011,40	6.872.261,97	13.417.273,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2026	1,00	465.000,00	0,00	0,00	465.000,00
MANU. DO FUNDO DE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. MUNICIPAL - IPAM	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2027	1,00	488.250,00	0,00	0,00	488.250,00
			TOTAL	2,00	953.250,00	0,00	0,00	953.250,00
PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES COM RECURSOS GERIDOS DO IPAM	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2026	1,00	6.080.011,40	0,00	0,00	6.080.011,40
			2027	1,00	6.384.011,97	0,00	0,00	6.384.011,97
			TOTAL	2,00	12.464.023,37	0,00	0,00	12.464.023,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2026

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: CULTURA E IDENTIDADE: FÉ, FESTA E RESGATANDO TRADIÇÕES NEGRENSES

OBJETIVO: PROMOVER A VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL, INTEGRANDO MANIFESTAÇÕES RELIGIOSAS, ARTÍSTICAS, TRADICIONAIS E EDUCATIVAS COMO FORMA DE PRESERVAR A IDENTIDADE DO POVO MINADORENSE, INCENTIVANDO A PARTICIPAÇÃO SOCIAL, O LAZER, A ESPIRITUALIDADE E A CIDADANIA.

PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO TOTAL DO MUNICÍPIO - 4845 HABITANTES (CENSO 2022)

Dados Financeiros em R\$ médio/2026			
	2026	2027	TOTAL
R\$	756.000,00	793.800,00	1.549.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2026	1,00	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00
IMPLEMENTAÇÃO DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2027	1,00	0,00	0,00	57.750,00	57.750,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	112.750,00	112.750,00
			2026	1,00	281.000,00	0,00	0,00	281.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2027	1,00	295.050,00	0,00	0,00	295.050,00
			TOTAL	2,00	576.050,00	0,00	0,00	576.050,00
			2026	1,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00
MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS, TRADICIONAIS E RELIGIOSAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2027	1,00	441.000,00	0,00	0,00	441.000,00
			TOTAL	2,00	861.000,00	0,00	0,00	861.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2026

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: RESERVAS

OBJETIVO: COBERTURA DE PASSIVOS CONTINGENTES.

PÚBLICO-ALVO: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Dados Financeiros em R\$ médio/2026			
	2026	2027	TOTAL
R\$	350.000,00	367.500,00	717.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2026	1,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2027	1,00	367.500,00	0,00	0,00	367.500,00
			TOTAL	2,00	717.500,00	0,00	0,00	717.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

	2026	2027	TOTAL
TOTAL DOS PROGRAMAS	R\$ 68.627.201,80	72.058.561,89	140.685.763,69


JOSIAS SOARES DA SILVA
PREFEITO